

Lei nº 536/73

Eu, Gastano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparã, Estado de São Paulo, cumprando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço valer que a Câmara Municipal de Chaparã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaparã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), destinada à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
060 3.1.2.0.	Viagem e Transporte	
	Material de Consumo	
	04.00.1. Aquisição de com. bustines e lubrificantes	Cr\$ 22.000,00

Parágrafo Único. O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba da peça orçamentária do corrente exercício: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 007 - 3.1.1.1. Pessoal Civil - 01.02.1. Subsídios;

Artigo 2º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

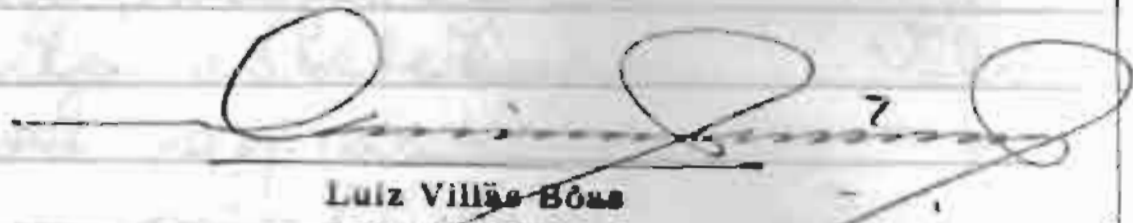
Prefeitura Municipal de Chaparã, em 13 de setembro de 1973.



Gastano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

001 10

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, em 13 de setembro
de 1973.



Luiz Villão Bôas
SECRETÁRIO